



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

*Poder Legislativo Forte e Atuante*

## MESA DIRETORA

2009/2010

### Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

### Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

### Secretário

Luiz Antonio Brisola

## VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Nivaldo Gomes da Silva

## SECRETARIA

### ADMINISTRATIVA

#### Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

#### Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

#### Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães

## INDICAÇÃO 008/2009

O Vereador que este subscreve, em conformidade com as normas regimentais vigentes, requer que seja enviado ao Exmo.sr. Antonio José Pereira, DD. Prefeito Municipal, a seguinte indicação:

**Indico ao Senhor Prefeito, para que junto a Secretaria competente providencie a instalação de vagas de estacionamento para portadores de deficiências, nas praças públicas, Postos de Saúde, Escolas Municipais e Estaduais, Secretarias de Governo e demais áreas públicas.**

## JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito, com base no art. 102 e parágrafo único da Lei Complementar nº. 208/2006 - Plano Diretor, a presente indicação busca chamar a atenção do Poder Público, da sociedade e dos órgãos responsáveis pela fiscalização do trânsito nesta cidade para o desrespeito da Lei acima citada que garante as pessoas deficientes à prerrogativa de vagas especiais nos estacionamentos, viabilizando, portanto, sua acessibilidade aos locais públicos e privados. A Lei Complementar nº. 208/2006, em seu artigo 102, parágrafo único, conceitua acessibilidade como à possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços que envolva atividades de interesse público, devendo se adequar às normas específicas de segurança e acesso dos portadores de deficiência física. Como o crescimento dos grandes centros urbanos as barreiras arquitetônicas e urbanísticas, não é propício para a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência, sobretudo o de acessibilidade, que proporciona os demais. Permitir, portanto que a pessoa com deficiência, com mobilidade reduzida exerça plenamente sua cidadania implica fazer cumprir os direitos já consagrados em documentos nacionais e internacionais. É no espaço público que todas as pessoas devem exercer a sua cidadania. A cada dia é crescente a busca de diretrizes que



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

*Poder Legislativo Forte e Atuante*

## MESA DIRETORA

2009/2010

### Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

### Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

### Secretário

Luiz Antonio Brisola

## VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Nivaldo Gomes da Silva

## SECRETARIA

### ADMINISTRATIVA

#### Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

#### Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

#### Diretora Jurídica

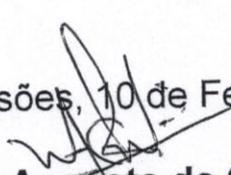
Maria Elisabete

Marcondes Guimarães

orientem os Municípios, os Estados na elaboração de políticas públicas que contribuam para o processo de adequação do ambiente coletivo às exigências da população, principalmente, o grupo de pessoas que apresentem necessidades especiais de acessibilidade, dentre eles: os idosos, as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. O respeito pelas garantias oferecidas a este segmento da sociedade possibilitará a construção de uma sociedade inclusiva que assimila progressivamente, a idéia de integração social. O estacionamento reservado é um direito que deve ser observado para permitir que os cidadãos tenham seu direito constitucional de ir e vir compatíveis com sua condição. A participação na vida pública da pessoa com deficiência através da acessibilidade, representa respeito e a valorização da diversidade humana como instrumento do desenvolvimento inclusivo da sociedade moderna. Cabe à sociedade fazer valer os seus direitos e não será diferente com a pessoa deficiente.

Portanto, Certo de poder contar com a colaboração d V. Exa. para o atendimento deste pleito, desde já meus agradecimentos.

Sala das Sessões, 10 de Fevereiro de 2009.

  
**Marcos Augusto de Góis Vieira**  
Vereador